

**Detalhes da Manifestação****Dados do Cadastro**

Código: 196.121.530.020 Data: 05/08/19  
Classificação: Denúncia Hora: 14:58  
Entrada: Site  
Identificação: Anônima  
Assunto: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**Dados da Ocorrência do Fato**

Unidade: Ouvidoria Data: 05/08/19  
Envolvidos: Município de Praia Norte Hora: 14:00  
Descrição: O município de Praia Norte teve seus certames licitatórios cancelado no início do ano de 2019. E contrataram empresa fornecedoras sem licitações. A exemplo disso o posto Augustinópolis forneceu petróleo, para o município de Praia Norte, sem licitação no mês de março e abril deste ano de 2019. Nos dias 4 e 9 do mês de maio, o posto de combustível Augustinópolis emite em nome da prefeitura municipal de Praia Norte nota fiscal no valor de R\$158.677,05.  
Diante dos fatos, com esse impasse, as partes buscando uma saída para legalizar o ilegalizável, as partes fizeram um acordo e protocolizaram na justiça com fim de se obter a homologação da justiça, assim o município estava livre para efetuar o pagamento referido ao posto. Só que esse acordo foi indeferido pela justiça. E agora, fazer o que eles são capazes: fabricar essa licitação para autenticar validar as notas na contabilidade. Veja em anexo.  
Anexo 1: [Praia\\_Norte\\_05.08.2019.pdf](#)

**Encaminhamento**

De: Ouvidoria Data: 06/08/19  
Para: 2ª Diretoria de Controle Externo Prazo: 19/08/19

**1ª Resposta Interna**

De: 2ª Diretoria de Controle Externo Data: 29/11/19  
Responsável: Dênis Luciano Pereira Araújo  
Cargo: Diretor da 2ª Diretoria de Controle Externo  
Resposta: A demanda se refere à eventual ocorrência de contratação de empresas sem procedimentos licitatórios, por parte da Prefeitura Municipal de Praia Norte.  
Verifica-se que a demanda aborada apenas a despesa com combustível adquirida do posto Augustinópolis, sendo juntado, inclusive, evidências sobre o fornecimento (documentos fiscais) e a judicialização dos pagamentos (atos processuais).  
Considerando que, em tese, pode-se estar diante de uma afrontada à Lei nº 8.666/93, e que as peças juntadas não possibilitam a formação de um juízo sobre a ocorrência ou não de uma ilegalidade/irregularidade, sugere-se ao Relator o envio de ofício ao Prefeito de Praia Norte solicitando:  
a) o(s) processo(s) integral(is) de despesas referente à aquisição de combustível realizada no período de janeiro a junho de 2019, pelos que compõem o Poder Executivo Municipal;  
b) a lei e/ou regulamento municipal que dispõem sobre a autocomposição (acordos extrajudicial, ou outro termo do gênero), conforme dispõe a Lei Federal 13.140/2015.

**Comentário**

Para: 2ª Relatoria Data: 02/12/19  
Responsável: Heloisa Lohanna Lemos Torres Araújo Prazo: 02/12/19  
Comentário: Encaminhe-se à 2ª Relatoria para conhecimento da sugestão da 2ª Diretoria e adoção das providências cabíveis.

**2ª Resposta Interna**

De: 2ª Relatoria Data: 02/12/19  
Responsável: João Cavalcante Gonçalves Ferreira  
Cargo: Chefe de Gabinete da 2ª Relatoria  
Resposta: De ordem, acolho a proposta de encaminhamento apresentada pela 2ª DICE - 1ª Resposta Interna, ao passo que solicito ao Sistema de Ouvidoria desta Corte que empreenda contato junto à gestão municipal em comento, com o objetivo de obter a documentação enumerada na manifestação da aludida unidade técnica. Após, à 2ª DICE para reanálise preliminar acerca da matéria.

**3ª Resposta Interna**

De: Ouvidoria Data: 17/01/20  
Responsável: Gilson José Pereira do Santos  
Cargo: Servidor I  
Resposta: Prezado/a Interessado/a,

De ordem da 2ª Relatoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, responsável pela fiscalização do município de Praia Norte do Tocantins esta Ouvidoria informa que:

- a) as supostas irregularidades, comunicadas ao TCE-TO na presente demanda, foram registradas e averiguadas pela unidade técnica competente;
  - b) inicialmente, estão sendo realizados levantamentos de dados solicitados através de Ofício;
  - c) a partir da resposta ou revelia dos responsáveis no ofício, a Relatoria definirá as providências a serem tomadas para os passos seguintes da fiscalização;
  - d) mesmo assim, as irregularidades comunicadas podem ser objeto de auditoria nas futuras 'visitas' ao município;
  - e) se forem comprovadas as irregularidades comunicadas, estas poderão colaborar para o julgamento desfavorável à gestão, bem como aplicação das penalidades previstas em lei.
- Caso haja interesse em acompanhar o andamento dos feitos internos acerca das irregularidades comunicadas, favor entrar em contato com a Ouvidoria do TCE-TO, por meio de nova demanda mencionando o número da inicial. O prazo dado para o gestor apresentar resposta foi de 15 dias úteis.

O TCE-TO agradece a sua contribuição para o controle dos recursos públicos no Estado do Tocantins. E para fortalecer esta parceria, segue o folder da Ouvidoria contendo dados importantes para futuras comunicações.  
Atenciosamente,  
Ouvidoria – TCE/TO

Anexo 1: [FOLDER\\_OUVIDORIA.pdf](#)

### Resposta Final

Unidade: Ouvidoria Data: 17/01/20  
Responsável: Gilson José Pereira do Santos Hora: 10:21  
Situação: Procedente Solucionada  
Resposta:

Prezado/a Interessado/a,  
De ordem da 2ª Relatoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, responsável pela fiscalização do município de Praia Norte do Tocantins esta Ouvidoria informa que:  
a) as supostas irregularidades, comunicadas ao TCE-TO na presente demanda, foram registradas e averiguadas pela unidade técnica competente;  
b) inicialmente, estão sendo realizados levantamentos de dados solicitados através de Ofício;  
c) a partir da resposta ou revelia dos responsáveis no ofício, a Relatoria definirá as providências a serem tomadas para os passos seguintes da fiscalização;  
d) mesmo assim, as irregularidades comunicadas podem ser objeto de auditoria nas futuras 'visitas' ao município;  
e) se forem comprovadas as irregularidades comunicadas, estas poderão colaborar para o julgamento desfavorável à gestão, bem como aplicação das penalidades previstas em lei.  
Caso haja interesse em acompanhar o andamento dos feitos internos acerca das irregularidades comunicadas, favor entrar em contato com a Ouvidoria do TCE-TO, por meio de nova demanda mencionando o número da inicial. O prazo dado para o gestor apresentar resposta foi de 15 dias úteis.

O TCE-TO agradece a sua contribuição para o controle dos recursos públicos no Estado do Tocantins. E para fortalecer esta parceria, segue o folder da Ouvidoria contendo dados importantes para futuras comunicações.  
Atenciosamente,  
Ouvidoria – TCE/TO

Anexo 1: [Praia\\_Norte\\_05.08.2019.pdf](#)

Anexo 2: [FOLDER\\_OUVIDORIA.pdf](#)

### Instruções de Preenchimento

\* - Campos Obrigatórios



**Observação:** As formatações como negrito, itálico, sublinhado, etc não são permitidas e serão removidas automaticamente pelo sistema.

### >> Pesquisa de Satisfação

Satisfação\*:

Comentário:



Confirmar

### Situação Atual

Situação: Enviada

Data: 17/01/20

Voltar

Imprimir

Editar

Responder

Enviar Resposta